



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Bacharelado em Administração**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel./Fax: (89) 3522-2716/3521-6586
Internet: www.ufpi.br/floriano E-mail: coordadministracaoufpi@gmail.com



**EDITAL Nº 02/2015-ADMINISTRAÇÃO/CAFS/UFPI,
DE 09 DE JULHO DE 2015.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE
MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.2**

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração, do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos do Curso de Licenciatura em Pedagogia regularmente matriculados no semestre acadêmico 2015.2 e estabelece neste Edital, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e o Edital Nº 39/2015-PREG/UFPI, de 11/06/2015, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO

3.1. Vagas

3.1.1. Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 10 (dez) vagas para Monitoria Remunerada e de até 26 (vinte e seis) vagas para Monitoria Não Remunerada.

3.2. Redistribuição de Vagas

3.2.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h00min, do dia 24/09/2015 (ANEXO II). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere

conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

3.3. Participação de Alunos

3.3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 17/08/2015**.

3.3.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 Os resultados do processo seletivo de 2015.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/08/2015.

3.3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 24/08/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 25 de agosto de 2015, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 25 de agosto de 2015, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2015.

4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão– CEPEX e ou Conselho Universitário– CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.2. Os monitores do período letivo 2015.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.3. Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

5.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de agosto de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, 11 de dezembro de 2015, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2015.2.

5.6. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.7. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.8. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.9. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

- 5.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 5.12. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).
- 5.13. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.14. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 5.15. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 5.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 5.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 5.18. Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano – PI, 09 de Julho de 2015.

Prof.^a M.e Rodrigo Santos de melo

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração – UFPI/CAFS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Licenciatura em Pedagogia**

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel./Fax: (89) 3522-2716/3521-6586
Internet: www.ufpi.br/floriano E-mail: coordpedagogiaufpi@gmail.com



**EDITAL Nº 02/2015-ADMINISTRAÇÃO/CAFS/UFPI,
DE 09 DE JULHO DE 2015
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)**

ANEXO I

**OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO
REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.2**

DOCENTE	DISCIPLINA	HORÁRIO	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
Agnelo Rufino	Administração financeira I		1	1
	Administração financeira II		-	1
Jairo Guimarães	Empreendedorismo		1	1
Jairo Guimarães	Gestão ambiental		-	1
José Eduardo Sampaio Borges	Estatística I		-	1
	Estatística II		-	1
Rodrigo Santos de Melo	Administração de produção e operações II		-	1
Agnelo Rufino	Administração do setor público		-	1
TOTAL			2	8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
Curso de Licenciatura em Pedagogia

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Florianópolis - PI - 64800-000 – Tel./Fax: (89) 3522-2716/3521-6586
Internet: www.ufpi.br/floriano E-mail: coordpedagogiaufpi@gmail.com



**EDITAL Nº 02/2015-PEDAGOGIA/CAFS/UFPI,
DE 9 DE JULHO DE 2015**

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA
DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.2**

Data/Período	Atividade
11 a 17/08/2015	⤴ Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/08/2015	⤴ Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/08/2015 a 24/08/2015	⤴ Aluno classificado confirma a monitoria. ⤴ Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.2.
25/08/2015	⤴ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/08/2015	⤴ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG
28/08/2015 até as 18h	⤴ Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
29/08/2015	⤴ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015	
Até 11/09/2015	⤴ Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2015	
Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Nome do Aluno)

Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da Disciplina

_____, do Departamento de ou Curso de

do Centro de ou Câmpus

encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Coordenador do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina(PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Aluno-Monitor

OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Coordenador de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as
atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do
programa/projeto/atividade, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor - Orientador